



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
CNPJ: 75.461.442/0001-34
Praça Giacomio Madalozzo, 234 - Centro - Planaltina do Paraná, Paraná - CEP: 87860-000
Caixa Postal 0011
Fone/Fax: (44) 3435 - 1221/ 3435 - 1222/ 3435 - 1321/ 3435 - 1435.
PODER EXECUTIVO
PLANALTINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

DEMANDA: Falta de mão de obra qualificada para prestação de serviços de borracharia, manutenção preventiva e corretiva da frota motorizada da Prefeitura Municipal de Planaltina do Paraná.

SECRETARIA/ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Planejamento.

Autoridade/Servidor responsável pela elaboração do ETP: Matheus José Paranhos dos Santos.



INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

No âmbito do município, verifica-se uma elevada demanda de utilização da frota oficial de veículos, composta por ônibus, vans, ambulâncias, camionetes, automóveis de passeio, caminhões, máquinas, micro-ônibus, caminhão ³/4, destinada ao transporte de pacientes para atendimentos em municípios vizinhos, ao deslocamento de estudantes residentes na zona rural até as instituições de ensino locais, bem como ao transporte de atletas para competições, entre outras atividades de interesse público.

A utilização frequente da frota ocasiona desgastes naturais e eventuais danos em pneus, câmaras de ar e componentes correlatos. Nessa condição, torna-se inviável assegurar o atendimento pleno às exigências do Código de Trânsito Brasileiro – CTB (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997), o qual estabelece parâmetros obrigatórios para a adequada conservação e segurança dos veículos em circulação em todo o território nacional.

Considera-se, ainda, a inexistência de profissional especializado no quadro de servidores do Município para a execução dos serviços de borracharia, bem como a ausência de espaço físico adequado para a realização dessas atividades.

2 ALINHAMENTO COM PCA

A presente contratação não se encontra na previsão orçamentária, pois as Secretarias Municipais possuem previsões de recursos para custear a execução do objeto aqui descrito, bem como possui alinhamento com o PAC 2025.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a equipe de estudos técnico preliminar, recomenda-se como requisitos mínimos da contratação:

- Os Serviços serão fornecidos por Pessoa Jurídica, na forma de Empresa devidamente constituída e especializada para este tipo de atividade conforme a necessidade das secretarias Municipal de Transporte e Mobilidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

CNPJ: 75.461.442/0001-34

Praça Giacomio Madalozzo, 234 - Centro - Planaltina do Paraná, Paraná - CEP: 87860-000

Caixa Postal 0011

Fone/Fax: (44) 3435 - 1221/ 3435 - 1222/ 3435 - 1321/ 3435 - 1435.

PODER EXECUTIVO

PLANALTINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ

- A interessada deverá apresentar pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido pelo Órgão público federal, estadual e/ou municipal, por empresas públicas ou privadas, em nome da empresa licitante, comprovando que a mesma já executou de forma satisfatória, serviços de manutenção de pneus sendo: Serviços, consertos, remendos, montagens, conserto de bicos e fornecimentos de bicos, serviços de socorro, de veículos leves, veículos médios, veículos pesados, e máquinas pesadas;

- Os serviços deverão ser fornecidos dentro das normas técnicas que regem esta atividade, observando os padrões estabelecidos pelo ramo de atividade;

- Os serviços tratados como chamado ou Socorro deverão estar inclusos no valor, não cabendo ao Município de Planaltina do Paraná pagar por este deslocamento. A licitante deverá possuir local e um veículo apto para a execução do trabalho no município;

- A contratada deve atender, para executar de maneira satisfatória a manutenção dos veículos da frota municipal, no mínimo, as seguintes especificações: 6.6 Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

- Realizar o serviço objeto da contratação de forma completa, com atendimento de todos os requisitos, sem que haja a descontinuidade nem necessidade da nova pasta realizar quaisquer contratações adicionais;

- A contratada deve estar disponível para prestar serviços em horários pré-determinados pelo contratante. Além disso, é importante que a empresa tenha flexibilidade para atender a qualquer emergência que possa surgir;

- A contratada deve ter equipamentos e ferramentas adequadas para realizar os serviços;

- A contratada deve oferecer garantia de qualidade para os serviços prestados, garantindo a satisfação do cliente;

- A contratada deve ter todas as licenças e certificações necessárias para operar na execução do objeto contratado. Isso demonstra que a empresa está em conformidade com as normas e regulamentos;

- A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos, observados nas peças e serviços executados, após o seu recebimento, observadas as disposições deste Edital;

- Para os serviços de conserto de pneus, conserto de bicos, troca de pneus, tip top ou vulcanização, a contratada deverá concluir o atendimento no prazo máximo de 03 (três) horas, quando o veículo ou pneu estiver dentro do raio do Município de Planaltina do Paraná.



4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Com base no histórico de utilização da frota municipal e ata de registro de preços nº101/2024, 102/2024 e 103/2024, composta por carros baixos, van, ambulância, camionetes, micro-onibus, caminhão $\frac{3}{4}$, caminhão, ônibus e máquinas, estima-se a necessidade anual aproximada dos seguintes serviços de borracharia:

Veículos Leves (carros baixos)

Conserto de pneu - Incluindo: remendo, montagem e desmontagem de pneu: 400

Conserto de bico - Incluindo: fornecimento de bico: 150

Serviço Socorro Quilômetro Rodado – VEÍCULOS LEVES (CARROS BAIXOS): 100

Veículos Médios (vans, ambulância e camionetes)

Conserto de pneu - Incluindo: remendo, montagem e desmontagem de pneu: 400

Conserto de bico - Incluindo: fornecimento de bico: 150

Serviço Socorro Quilômetro Rodado – VEÍCULOS MÉDIOS (VANS, AMBULÂNCIA E CAMIONETES): 100

Veículos Médios (micro – ônibus e caminhão $\frac{3}{4}$)

Conserto de pneu - Incluindo: remendo, montagem e desmontagem de pneu: 400

Conserto de bico - Incluindo: fornecimento de bico: 150

Serviço Socorro Quilômetro Rodado – VEÍCULOS MÉDIOS (MICRO – ÔNIBUS E CAMINHÃO $\frac{3}{4}$): 100

Veículos Pesados (caminhão e ônibus)

Conserto de pneu - Incluindo: remendo, montagem e desmontagem de pneu: 500

Conserto de bico - Incluindo: fornecimento de bico: 200

Serviço Socorro Quilômetro Rodado – VEÍCULOS MÉDIOS (ÔNIBUS E CAMINHÃO): 100

Máquinas

Conserto de pneu - Incluindo: remendo, montagem e desmontagem de pneu: 300

Conserto de bico - Incluindo: fornecimento de bico: 200

Serviço Socorro Quilômetro Rodado – VEÍCULOS MÉDIOS (MÁQUINAS): 100

Conserto de pneus com tip top

Conserto de pneus com tip top nº5: 100

Conserto de pneus com tip top nº6: 90

Conserto de pneus com tip top nº8: 50

Conserto de pneus com tip top nº10: 20

Vulcanização

Vulcanização: 100



O serviço de vulcanização não foi previsto na ata de preços nº 101/2024, 102/2024 e 103/2024.

5 LEVANTAMENTO DE MERCADO

Durante a análise de mercado, foram identificadas algumas soluções possíveis para atender à demanda de serviços de borracharia da frota municipal:

1. **Execução direta pela Administração** – Implantação de oficina própria de borracharia, com aquisição de equipamentos e contratação de servidores especializados.
 - **Limitação:** inviável no momento, considerando a ausência de espaço físico adequado, a inexistência de profissionais especializados no quadro do Município e o alto custo de implantação e manutenção da estrutura.
2. **Utilização exclusiva das borracharias locais** – Contratação direta de uma das duas empresas já instaladas no município.
 - **Limitação:** reduzida competitividade, risco de dependência de único fornecedor e possibilidade de inviabilizar o atendimento caso haja interrupção dos serviços.
3. **Registro de preços** – Realização de processo licitatório por meio de ata de registro de preços, permitindo contratações futuras de acordo com a demanda real.
 - **Vantagem:** confere flexibilidade, racionaliza custos e evita contratações acima da necessidade.

6 ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação foi estimado com base nos preços praticados no mercado no ramo de prestação de serviços de borracharia, por meio de cotações coletadas pela Secretaria Municipal de Planejamento.

Em observância à legislação aplicável e às normativas que dispõem sobre o procedimento administrativo de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços, no âmbito da Administração Pública, foram realizadas pesquisas de mercado junto a **02 (duas) empresas prestadoras de serviços do mesmo ramo**, com o objetivo de identificar o valor médio de referência, bem como verificar eventuais metodologias ou inovações que melhor atendam às necessidades do Município.

As empresas consultadas foram:



- **R. DE. OLIVEIRA – ME – CNPJ nº 05.418.269/0001-06;**
- **SILVA E PEREIRA BORRACHARIA – LTDA – CNPJ nº 48.776.329/0001-75.**

Com base no levantamento realizado, o valor máximo global estimado para a contratação é de R\$ 269.370,00 (duzentos e sessenta e nove mil, trezentos e setenta reais) ao ano.

O valor estimado contempla todas as despesas ordinárias diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxa de administração, deslocamentos, atendimentos emergenciais e demais custos indispensáveis ao cumprimento integral da contratação.

Salienta-se que o valor apresentado possui caráter meramente estimativo, sendo que os pagamentos efetivos à contratada dependerão exclusivamente da quantidade de serviços efetivamente prestados.

7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando a elevada utilização da frota municipal de veículos – composta por ônibus, vans, automóveis de passeio e demais utilitários –, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada em serviços de borracharia para garantir a manutenção preventiva e corretiva de pneus, câmaras de ar e componentes correlatos.

O uso contínuo dos veículos ocasiona desgastes naturais e eventuais avarias, que exigem consertos imediatos, de modo a manter as condições de trafegabilidade e atender às exigências do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), que determina parâmetros de conservação e segurança dos veículos em circulação.

Além disso, o Município não dispõe em seu quadro funcional de servidores com qualificação técnica para a execução de tais serviços, tampouco possui estrutura física adequada para instalação e operação de borracharia própria. Diante disso, a solução mais eficiente consiste na terceirização desses serviços por meio de processo licitatório.

A contratação contemplará serviços como conserto de pneus, reparo e substituição de câmaras de ar, vulcanização, troca de válvulas, montagem e desmontagem, além de atendimentos emergenciais quando necessário. Dessa forma, garante-se a manutenção da frota em condições adequadas, assegurando a prestação regular dos serviços públicos de transporte de pacientes, estudantes, atletas e demais usuários



que dependem do deslocamento promovido pelo Município.

8 DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação de empresa especializada em serviços de borracharia, pretende-se:

- Garantir a disponibilidade e segurança da frota municipal, reduzindo riscos de acidentes decorrentes de pneus em más condições;
- Assegurar o cumprimento das normas do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), mantendo os veículos em conformidade legal;
- Promover maior eficiência na prestação dos serviços públicos, possibilitando o transporte seguro de pacientes, estudantes, atletas e demais munícipes;
- Minimizar o tempo de veículos parados por problemas em pneus e câmaras de ar, aumentando a vida útil da frota;
- Racionalizar os custos com manutenção, por meio da prevenção de danos maiores e otimização da logística de atendimento.

9 IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação dos serviços de borracharia também deve observar aspectos de sustentabilidade e impacto ambiental, tais como:

- Geração de resíduos sólidos (pneus inservíveis, câmaras de ar danificadas, válvulas e demais componentes substituídos);
- Necessidade de destinação ambientalmente adequada para pneus inutilizáveis, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e normas ambientais correlatas;
- Possibilidade de reaproveitamento e reciclagem de pneus e derivados, contribuindo para a redução do descarte irregular e mitigação de impactos ao solo e à água;
- Incentivo ao uso de fornecedores que adotem práticas de responsabilidade socioambiental, priorizando soluções que promovam menor impacto ao meio ambiente.

10 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação mostra-se plenamente viável, tendo em vista os seguintes fatores:

1. Demanda constante e essencial – a frota municipal é utilizada diariamente para transporte de pacientes, estudantes, atletas e demais munícipes, o que gera desgaste contínuo de pneus e componentes relacionados.
2. Ausência de estrutura interna – o Município não dispõe de profissionais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

CNPJ: 75.461.442/0001-34

Praça Giacomio Madalozzo, 234 - Centro - Planaltina do Paraná, Paraná - CEP: 87860-000

Caixa Postal 0011

Fone/Fax: (44) 3435 - 1221/ 3435 - 1222/ 3435 - 1321/ 3435 - 1435.

PODER EXECUTIVO

PLANALTINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ

especializados nem de espaço físico adequado para a realização dos serviços de borracharia, inviabilizando a execução direta dessas atividades pela administração.

3. Adequação legal – a contratação atende às exigências do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997) e às boas práticas de gestão pública previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurando que os veículos circulem em condições seguras e dentro da legalidade.
4. Sustentabilidade e destinação de resíduos – o processo licitatório poderá prever cláusulas que assegurem a destinação ambientalmente correta de pneus e câmaras de ar inservíveis, em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

Assim, conclui-se que a contratação de empresa especializada em serviços de borracharia é a alternativa mais eficiente, econômica e sustentável para garantir a manutenção da frota municipal e a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Planaltina do Paraná, 11 de setembro de 2025.

MATHEUS JOSÉ PARANHOS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento